

5ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DE VAGAS REMANESCENTES DO IFRN – CAMPUS PARELHAS

O Campus Parelhas divulga a relação de candidatos/as do Exame de Seleção 2026 Edital nº 48/2025 – PROEN/IFRN, aptos para a matrícula devido a ocorrência de vagas remanescentes.

QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES

Técnico em Mineração – Matutino

LISTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSCRIÇÃO
LB EP	5	Jamilly Alves dos Anjos	1193184-2

DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS ON-LINE

A candidata classificada deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro. Após a realização do cadastro, deverá **REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ON-LINE**, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn>, no período de 25 a 26 de fevereiro de 2026.

No ato da pré-matrícula, a candidata aprovada deverá anexar a seguinte documentação:

- 01 (uma) imagem do candidato (no estilo 3x4 recente);
- Carteira de Identidade;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos;
- Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (frente e verso);
- Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Fundamental, no todo ou em parte, no exterior.
- Candidato menor de idade, além da documentação listada acima, deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no Anexo XIV do Edital e o documento de identificação do responsável.

Link do edital:

https://portal.ifrn.edu.br/documents/25051/Edital_48_2025_Cursos_T%C3%A9cnicos

[Integrados 2026 - Retificado 01 02 e 03.pdf](#)

O/A candidato/a beneficiado pelo Sistema de Reserva de Vagas que declarou ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas deverá anexar, no momento da matrícula, além dos documentos exigidos no item 85 do Edital nº 48/2025-PROEN/IFRN, o Histórico Escolar do Ensino Fundamental (frente e verso), sob pena de perda da vaga.

Como documento complementar, todos/as os/as candidatos/as aprovados/as deverão anexar Carteira de Vacinação atualizada.

A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.

Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

Nenhuma pré-matrícula on-line será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo on-line passarão por uma avaliação.

No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo próprio sistema de matrículas.

Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

No último dia, as pré-matrículas on-line serão realizadas até 23h59min.

Em caso da solicitação ser indeferida, o/a candidato/a será notificado pelo próprio sistema de matrículas, com o status de solicitação NÃO ATENDIDA.

O/A candidato deve acompanhar a solicitação pelo sistema de matrícula até que se tenha um status definitivo da matrícula (atendida ou não atendida).

O/A candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula on-line poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica do Campus Parelhas, conforme endereço: seac.paas@ifrn.edu.br.

Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link

<https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.

A prestação de informação falsa pelo/a estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

O/A candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.